



ALIJO MUNICÍPIO

Território de Origem Demarcada

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ**

Procedimento n. °1/2024

## **PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS**



## ÍNDICE

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA.....	3
Artigo 1.º   OBJETO DO CONCURSO.....	3
Artigo 2.º   ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE.....	4
Artigo 3.º   DESTINATÁRIOS.....	4
Artigo 4.º   REGIME DE ADJUDICAÇÃO.....	4
Artigo 5.º   CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS.....	5
Artigo 6.º   PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
Artigo 7.º   DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	6
Artigo 8.º   MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
Artigo 9.º   IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
Artigo 10.º   PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.....	7
Artigo 11.º   ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	7
Artigo 12.º   COMISSÃO.....	8
Artigo 13.º   COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO.....	9
Artigo 14.º   EXCLUSÕES.....	9
Artigo 15.º   LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO.....	10
Artigo 16.º   VALOR BASE.....	10
Artigo 17.º   TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO.....	11
Artigo 18.º   NÃO ADJUDICAÇÃO.....	12
Artigo 19.º   PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	12
Artigo 20.º   CAUÇÃO.....	13
Artigo 21.º   LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13
Artigo 22.º   CASOS OMISSOS.....	13
ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA.....	15
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	17

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



ANEXO III – AUTO DE ARREMATÇÃO PROVISÓRIO .....	20
ANEXO IV - DECLARAÇÃO .....	22
ANEXO IV - DECLARAÇÃO .....	24



## PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

### Artigo 1.º | OBJETO DO CONCURSO

1. Constituem objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, de bens que se encontram depositados no Parque Municipal da Câmara Municipal de Alijó, no estado de avariado e/ou sucata.
2. A alienação de veículos constitui o lote 1 e a alienação de sucata constitui o lote 2.

Lotes	Identificação
Lote 1	Veículos em fim de vida
Lote 2	Sucata / material ferroso e outros

3. O lote 1 é composto pelos seguintes veículos:

<b>LOTE 1</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Estado</b>
	OPEL	1994	86-44-EE	<b>MAU</b>
	ISUZU	1994	86-41-EE	<b>MAU</b>
	VOLVO	1993	80-12-CP	<b>MAU</b>
	VOLVO	1987	QM-69-26	<b>MAU</b>
	VOLVO	1976	HT-15-85	<b>MAU</b>
	MERCEDES - BENZ	1991	XP-84-21	<b>MAU</b>
	BEDFORD	1992	91-99-AH	<b>MAU</b>



## Artigo 2.º | ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alijó, pessoa coletiva n.º 506859487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó, com o telefone 259957100, endereço eletrónico geral@cm-alijo.pt e sítio na internet <https://www.cm-alijo.pt/>.

## Artigo 3.º | DESTINATÁRIOS

1. São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente programa e caderno de encargos, desde que reúnam desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de remoção, transporte, armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro na sua redação atual.
2. Os destinatários que formalizarem proposta podem estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos nos termos do artigo 15.º n.º 2 do presente programa, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos documentos de identificação, sendo que não estando presentes ficam excluídos das licitações se houver lugar às mesmas.
3. Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

## Artigo 4.º | REGIME DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o do preço mais alto, indicando-se como preço mínimo de apresentação de propostas o valor correspondente a cada lote, de acordo com o valor fixado no artigo 16.º, do Programa de Hasta Pública.



2. Em caso de empate na apresentação da proposta serão abertas as licitações nos termos fixados no artigo 17.º do programa.

### **Artigo 5.º | CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS**

1. As peças que constituem o procedimento da hasta pública, o Programa e o Caderno de Encargos, encontram-se disponíveis, para consulta, nas instalações do Município de Alijó, na Divisão Administrativa e Financeira – UCGF - Contabilidade e Património, sita na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, em Alijó, com o horário de funcionamento das 9H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00, todos os dias úteis, desde o dia da publicação do presente procedimento até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.
2. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço eletrónico <https://www.cm-alijo.pt/>, onde podem ser consultados e obtidos gratuitamente.
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

### **Artigo 6.º | PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Alijó, aqui representado pela Comissão da Hasta Pública, para tal designada.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para o endereço eletrónico indicado no artigo 2.º do presente programa e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, também por email, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.



4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto no site do Município, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças, podendo a Comissão da Hasta Pública, deliberar no sentido de alargamento do prazo para a apresentação de propostas e alterar o dia da Hasta Pública.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 4 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 7.º | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a consulta online, e desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão:
  - a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
  - b) Situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
  - e) Declaração sob compromisso de honra, do cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável aos bens objeto da Hasta Pública, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV;
  - d) Declaração sob compromisso de honra, de que o processo de abate vai respeitar o meio ambiente, o registo de propriedade e a matrícula são devidamente cancelados, quando aplicável, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.
2. Para além do disposto nas alíneas constantes do n.º 1, os proponentes devem ainda apresentar a declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
3. Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.



### **Artigo 8.º| MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Os documentos elaborados nos termos do artigo 7.º n.ºs 1 e 2 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no artigo 7.º n.º 3 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Procedimento n.º 1/2024” e o nome do concorrente.

### **Artigo 9.º| IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Artigo 10.º| PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

### **Artigo 11.º| ENTREGA DAS PROPOSTAS**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, indicando-se o nome do concorrente e a designação do procedimento a que concorrem e remetidas pelo correio em envelope sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Atendimento Único e





Expediente, nos dias úteis, entre as 9H00 e as 12H00 e entre as 14H00 e as 17H00 e até ao dia 25 de março de 2024.

2. A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.
4. Se o envio das propostas e documentos que as acompanham for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no n.º 1, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.
5. As propostas e documentos apresentados depois do horário fixado no n.º 1 não são admitidos.

### Artigo 12.º | COMISSÃO

1. A Hasta Pública é dirigida por uma comissão, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeada pelo Presidente da Câmara.
2. A Hasta Pública realiza-se perante a Comissão referida no número anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Câmara poder designar substituto, além dos que estão nomeados no presente programa.



### Artigo 13.º | COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

1. São competências da Comissão de Hasta Pública:
  - a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do presente programa, e durante a hasta pública;
  - b) Dirigir os trabalhos de hasta pública;
  - c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
  - d) Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
  - e) Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, em duplicado, que identifica o adjudicatário provisório e o(s) respetivo(s) valor(es) por este devido(s);
  - f) Propor ao órgão competente para a tomada de decisão, a adjudicação da alienação dos bens objeto do presente procedimento.

### Artigo 14.º | EXCLUSÕES

1. Constitui causa de exclusão das propostas:
  - a) A não observação do artigo 8.º, do presente Programa;
  - b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de definidos no artigo 16.º do Programa;
  - c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
  - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no artigo 7.º n.ºs 1 a 3, do presente Programa.



### Artigo 15.º | LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

1. O ato público terá lugar pelas 14:00H do dia 26 de março de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Alijó.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

### Artigo 16.º | VALOR BASE

O valor base de cada lote é o seguinte:

- a) Lote 1: € 7.000,00 (sete mil euros);
- b) Lote 2: € 0,15 (quinze cêntimos) Kg;



## Artigo 17.º | TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no artigo 8.º n.º1, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o artigo 8.º n.º2.
2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
4. Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.
5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no artigo 7.º n.ºs 1 e 2.
7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o artigo 8.º n.º 2 e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no artigo 7.º n.º3, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
9. É escolhida a proposta de valor superior a qualquer das propostas anteriormente apresentadas.
10. Em caso de empate:
  - a) É aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas;
  - b) Procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito;



c) A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida no artigo 16.º, sendo o valor mínimo dos lanços para o lote 1 de € 20,00 (vinte euros) e lote 2 de € 0,01 (um cêntimo);

d) A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11. No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pelo órgão executivo da Câmara Municipal.

12. Os lotes serão vendidos no estado em que se encontrarem, correndo qualquer despesa com o veículo e/ou sucata, quando a houver, por conta do arrematante.

### **Artigo 18.º | NÃO ADJUDICAÇÃO**

1. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do artigo 16.º deste programa e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica a Câmara Municipal autorizada a alienar os veículos e/ou sucata através de negociação direta com eventuais interessados na alienação, com base no valor fixado no artigo 16.º.

### **Artigo 19.º | PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prazo contando do dia útil seguinte ao da realização do ato público.



### **Artigo 20.º | CAUÇÃO**

Não há lugar a caução.

### **Artigo 21.º | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

Em todo o omissis no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as sucessivas alterações e subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

### **Artigo 22.º | CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Alijó.

O Presidente da Câmara Municipal

---

(José Rodrigues Paredes)

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



# ANEXO I



## ANEXO I MINUTA DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_ abaixo assinado, com residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de \_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio, gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa com sede em \_\_\_\_\_, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir \_\_\_\_\_ (identificar o(s) lote(s) a que concorre), a que se refere o anúncio, publicado sob forma de Edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alijó, relativo à “**Proc 1/2024 - ALIENAÇÃO DE VEICULOS MUNICIPAIS E / OU SUCATA**”, de acordo com o Programa da Hasta Pública e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço:

Identificação dos lotes	Preço unitário €	Preço proposto por extenso
Lote 1 – Veículos em fim de vida		

Identificação dos lotes	Preço unitário €	Preço proposto por extenso
Lote 2 – Sucata / material ferroso e outros		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



# ANEXO II



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### [a que se refere a alínea a) do artigo 7.º n.º 2 do Programa de Hasta Pública]

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>1</sup> .... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>.

a) .....

b) .....

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d), do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3, do art.57º.



5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data), ....(assinatura)<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



# ANEXO III



### ANEXO III

#### Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: \_\_\_\_\_

Nome do adjudicatário (ou representante) \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contribuinte nº \_\_\_\_\_

Valor da arrematação: € \_\_\_\_\_

Paços do Município de Alijó, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Os membros da Comissão,

\_\_\_\_\_  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Vogal)

\_\_\_\_\_  
(Vogal)

\_\_\_\_\_  
(O adjudicatário)

Pago pela guia nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, montante € \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



# ANEXO IV

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



## ANEXO IV

### Declaração

..... (nome), declaro sob compromisso de honra, o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável aos bens objeto da Hasta Pública.

.... (local),....(data), ....(assinatura).

CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2023



# ANEXO V





## ANEXO IV

### Declaração

..... (nome), declaro sob compromisso de honra, de que o processo de abate vai respeitar o meio ambiente, o registo de propriedade e a matrícula serão devidamente cancelados, quando aplicável.

.... (local),....(data), ....(assinatura).